ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 29 de novembro de 1961

LEI Nº 528 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

Altera a Lei Municipal nº 489, de 3 de dezembro de 1.960.-

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 50,- inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 489, de 3 de dezembro de 1960, passa a ter a seguinte redação:

A TAXA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º, SERÁ COBRADA DA SEGUINTE FORMA:

a) - Impôsto Territorial ..... 22 %
b) - Impôsto Predial ..... 25 %
c) - Impôsto de Indústrias e Profissões:
I - sôbre criadores e invernadores ..... 22 %
II - demais espécies ..... 25 %
d) - Impôsto de Licença:
I - sôbre gado abatido ..... 22 %
II - demais espécies ..... 25 %
e) - Impôsto sôbre Jogos e Diversões ..... 25 %
f) - Impôsto Territorial Rural ..... 22 %
g) - Impôsto sôbre Transmissão de Propriedade Imobiliária inter-vivos:
I - sôbre propriedades rurais ..... 22 %
II - demais transações ..... 25 %

Art. 2º - O artigo 3º da citada Lei nº 489 terá a seguinte redação:
" O produto da arrecadação verificada em virtude desta Lei, terá a seguinte aplicação:

a) - 20% para manutenção dos serviços de higiene e saúde pública a cargo do Estado;
b) - 20% para assistência médica, dentária e social da municipalidade;
c) - 16% para a Santa Casa de Misericórdia desta cidade;
d) - 14% para o Pavilhão de Tuberculosos da Santa Casa de / Misericórdia desta cidade;
e) - 12% para manutenção dos Serviços do Corpo de Bombeiros desta cidade;
f) - 8% para os serviços de Raios X (radiologia) da Santa - Casa de Misericórdia desta cidade;
g) - 8% para o Círculo de Senhoras;
h) - 2% para a Escola Earl Carlson.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 1961

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HUGO FRANCISCO RAMÃO MOREIRA
Secretário

Scanned by CamScanner